



Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO



LEI Nº 097/00.

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar convênio com a Associação Indígena Pankararu.

O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Associação Indígena Pankararu, visando a implementação de programa assistencial, na forma de pré-escola, que atenderá até 120 crianças, entre 02 e 06 anos de idade, em regime de 08 horas diárias, e/ou até 240 crianças, em regime de 04 horas diárias.

Art. 2º- Os recursos para acorrer as despesas advindas do presente projeto, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jatobá, 17 de julho de 2000.

João Gomes de Araújo
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Climério Tadeu Araújo de Lima
Chefe de Gabinete